



PORTARIA Nº 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA .

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde MS nº 188, de 05 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid-19; considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Supremo Tribunal Federal – STF – e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19;

Considerando as determinações estabelecidas pelo Prefeito Municipal, através de vários decretos, diante do grande número de pessoas infectadas em nosso Município,

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades na Câmara Municipal de Guimarães, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa.

Considerando que essas medidas atendem orientações das autoridades de saúde do Município e do Estado e visam a preservação da saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral, podendo ser revistas a qualquer momento diante do agravamento ou solução desta grave epidemia que preocupa o mundo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guimarães, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 será das 07 às 17 horas.



Art. 2º Determinar que as reuniões ordinárias somente ocorrerão quando estritamente necessárias, mediante convocação da Presidência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a presença de público, permanecendo no recinto apenas os vereadores e dois servidores para auxiliar nos trabalhos.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias deverão seguir aos protocolos de distanciamento e outros cuidados essenciais definidos pelo Comitê Municipal de Acompanhamento da situação do covid19, dentre elas:

- a) uso de máscaras inclusive durante toda a reunião;
- b) disponibilizar recipiente com álcool gel 70%, na entrada do Plenário, para higienização regular as mãos;
- c) promover medição de temperatura nos vereadores e nos servidores, restringindo a entrada para aquele apresentar temperatura corporal acima de 37,5°;
- d) disponibilizar cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado;
- e) evitar aglomeração de pessoas na entrada do Plenário, inclusive de vereadores e servidores;
- f) reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal;

Art. 3º Estabelecer que o Vereador ou o servidor que apresentar sintomas de infecção pelo Covid-19 poderá se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º Ficam suspensas sessões solenes, audiências públicas ou quaisquer reuniões com a presença de público.

Art. 6º Determinar que fica proibida a circulação de pessoas nas dependências da Câmara.

Art. 7º Determinar que estão suspensos temporariamente a utilização ou empréstimo do Plenário para uso de particulares.

Art. 8º Determinar que durante o período de funcionamento da Câmara, inclusive nas reuniões ordinárias, as portas e janelas deverão permanecer abertas, sendo vedada o acionamento dos aparelhos de ar condicionados.



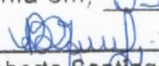
Art. 9º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/MG, 05 de fevereiro de 2021.


ROBERTO CAETANO DA SILVA

Presidente

Certifico que o presente foi publicado no
"placard" da Câmara Municipal de
Guimarães em, 05 / 02 / 2021


Roberta Santiago França